ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

**VETO TOTAL AUTOGRAFO DE LEI Nº. 3.276/18, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, teatros, sessões de cinema, eventos culturais, feiras e similares no âmbito do Município de Quirinópolis – Goiás.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os espetáculos artísticos, eventos culturais, palestras, seminários, entre outros, de iniciativa pública ou privada, ficam obrigados a exibirem, em sua abertura, vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, à conscientização, à prevenção e ao combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, no âmbito do Município do Quirinópolis.

§1º Entendem-se por eventos culturais os shows musicais, teatrais e de dança.

§ 2º Os vídeos de que trata o *caput* deste artigo deverão ter duração de, no mínimo, dois minutos para exibição.

§3º A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o espetáculo ou evento cultural.

Art. 2º Os vídeos educativos deverão ser elaborados e fornecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos antidrogas deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

I - consequência do uso de drogas lícitas e ilícitas;

II - uso indevido de medicamento;

III - drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;

IV - os dependentes de drogas e suas chances de recuperação; e

V - a participação da família e da comunidade.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2018.

**EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA**
Vereador/Presidente

**MÁRCIO AUGUSTO LEMOS XAVIER**
Vereador/1º Secretário